



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**DECRETO Nº 1.091/2016, DE 04 DE AGOSTO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Decreta:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial e Suplementar, no valor de R\$ 228.752,12 (duzentos e vinte e oito reais setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias, nos termos da Lei Municipal nº 836/2016:

<b>( + ) CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ (Reais)</b>
<b>02 Poder Executivo</b>	
<b>02.56 Departamento de Assistência Social</b>	
08.244.0010.0202 Assistência Social Geral	
(0xxx) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 02)	R\$ 137.712,60
(0212) 4.4.90.51 Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 91.039,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 228.752,12</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelos artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 137.712,60 (cento e trinta e sete mil setecentos e doze reais e sessenta centavos) dos seguintes convênios:

2.4.7.2.99.00.xx – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 137.712,60
<b>Total.....</b>	<b>R\$137.712,60</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 91.039,52 (noventa e um mil trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

R\$ 137.712,00  
R\$ 137.712,00

( - ) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>01 Poder Executivo</b>	
<b>02.56 Departamento de Assistência Social</b>	
08.244.0010.0202 Assistência Social Geral	
(0199) 3.1.90.16 Outras Desp. Variáveis P. Civil (FR 01)	R\$ 1.000,00
(0202) 3.3.50.43 Subvenções Sociais (FR 01)	R\$ 5.000,00
(0203) 3.3.90.14 Diárias P. Civil (FR 01)	R\$ 1.500,00
(0205) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 2)	R\$ 4.000,00
(0207) 3.3.90.32 Mat, Bem Serv. Dist. Gratuita (FR 01)	R\$ 5.500,00
08.243.0010.0212 Assistência a Criança e ao Adolescente	
(0215) 3.3.50.43 Subvenções Sociais (FR 01)	R\$ 65.039,52
(0216) 3.3.90.30 Material de Consumo (FR 01)	R\$ 3.500,00
(0217) 3.3.90.32 Mat, Bem Serv. Dist. Gratuita (FR 01)	R\$ 2.500,00
(0218) 3.3.90.36 Outros Serv. De Terceiros PF (FR 01)	R\$ 1.500,00
(0219) 3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 91.039,52</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de agosto de 2016.

  
Altemar Canelada Campos  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

### 1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2016	2017	2018
Obras e Instalações		R\$ 137.712,60	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 137.712,60</b>	-	-

### 2-) DECLARAÇÃO

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito  
Municipal de Fernão, no uso de suas  
atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de agosto de 2016.

  
Altemar Canelada Campos  
PREFEITO MUNICIPAL